|  |
| --- |
| Nota para o utilizador do UNICEF : Como é que este formulário deve ser usado   1. O Acordo de Financiamento de Pequena Escala (“SSFA”) é usado para providenciar Transferências de Dinheiro para uma organização da sociedade civil (“OSC”) para atividades no âmbito do programa de país do UNICEF. Estas atividades visam a criação de capacidades nas OSC para que estas se tornem parceiras efetivas na implementação do ciclo do Programa do País; As contrapartes do Governo e outras OSCs também podem participar destas actividade. Deve ser lido em conjunto com FRG/PROCEDURE/2019/001, Procedimentos do UNICEF sobre as Relações Formais com as Organizações da Sociedade Civil. 2. Este formulário pode ser usado quando, o total  da transferência de dinheiro para a OSC em questão e proveniente de todos os sectores e unidades do escritório do UNICEF no país, for igual ou inferior a USD 50.000 por ano. Este formulário pode ser usado para a resposta humanitária para a transferência de suprimentos para distribuição imediata às populações afectadas a fim de satisfazer o Compromisso Principal do UNICEF para com as Crianças. A transferência de suprimentos deve abranger um período de três meses. 3. O utilizador do UNICEF deve preencher todos os espaços contidos no formulário (entre os parêntesis rectos, “[…]”) antes de providenciar uma cópia do esboço do formulário à OSC. 4. O SSFA consiste de três partes: (1) o modelo do formulário; (2) os Termos e Condições Gerais para os Acordos de Financiamento de Pequena Escala e; (3) os Termos de Referência. As alterações ao texto do modelo do formulário podem ser feitas apenas com a aprovação por escrito do Grupo de Resultados do Campo (RFA) na Sede em Nova Iorque. O RFA consultará se necessário, o Inspector ou o Director da Divisão do *Supply* e ao Assessor Jurídico OED. Não podem ser feitas absolutamente nenhumas alterações, exclusões ou revisões nos Termos e Condições Gerais. 5. Devem ser assinadas duas cópias originais do SSFA. Uma cópia será retida pelo UNICEF e a outra pela OSC .Todos os SSFA assinados são mantidos num local central (geralmente com o Secretário do Comité de Revisão de Parcerias) com cópias digitalizadas e disponíveis para todos os colaboradores do escritório e em discos duros comuns para a partilha. 6. Todas as informações das caixas em cinzento devem ser apagadas antes de assinar. 7. Depois de assinados, qualquer emenda a ser feita no SSFA deve ser por escrito e assinada por ambas as partes. |

*(Esta página se deja en blanco intencionalmente para facilitar la impresión consecutiva.)*

Referência de SSFA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Papel Timbrado do escritório do UNICEF no País/Região**

Nota: Use a ferramenta captura de tela *(snipping tool)* para copiar e colar o cabeçalho do escritório neste campo.

[Data]

[Nome do oficial autorizado]

[Título]

[Email]

[Nome do Parceiro]

[CO - Cidade]

[CO - País]

Re:  [Título da colaboração com o Parceiro Implementador].

Caros [ ]

1. Escrevo em nome do Fundo das Nações Unidas para a Infância (“UNICEF”) para confirmar o acordo do UNICEF para a disponibilização de assistência em dinheiro para  [nome completo do Parceiro Implementador, em adiante PI] ( [“ Sigla da Organização”]) num montante não superior a [montante por extenso] [moeda em extenso] ( [montante em números]) e suprimentos, como descrito nos Termos de Referência (“Os Recursos”). Os recursos são para reforçar capacidade da Organização para implementar a actividade (“Actividade”) que é detalhada nos Termos de Referência e incorporada nesta Carta de Acordo como anexo I. Os recursos são regidos por esta  Carta de Acordo, pelos Termos de Referência, e pelos Termos e Condições Gerais. Os Termos de Referência encontram-se no Anexo I e os Termos e Condições Gerais estão disponibilizados na página pública da internet em <https://www.unicef.org/about/partnerships/files/GTC_Pt_19.docx> (ali designada por “Acordo de Financiamento de Pequena Escala” ou “SSFA”).
2. Transferência dos recursos .  O UNICEF vai transferir imediatamente o dinheiro montante da assistência, após receber uma via deste SSFA assinado por ambas as Partes e o formulário FACE, conforme disposto nos Termos de Referência. O parceiro compreende que, o montante da assistência não será aumentado pelo UNICEF sob quaisquer circunstâncias, inclusive em casos de oscilações da moeda ou aumento de preços. O UNICEF vai transferir o dinheiro da assistência para o parceiro por meio de cheque ou transferência electrónica para a seguinte conta bancária:

Nome do banco: 

Endereço do banco: 

Título da Conta: Parceiro Implementador

Nº da Conta: 

Moeda da Conta:

Outros detalhes Bancários incluindo o SWIFT e IBAN: 

Pessoa de contacto no Banco:

1. Sujeto a disponibilidade, O UNICEF irá transferir os suprimentos tal como descrito nos Termos de Referência. No acto da recepção o PI irá tornar-se proprietário dos suprimentos. Se o UNICEF concordar em armazenar os suprimentos para o PI ou mantê-los em nome do PI, o parceiro tornar-se-á proprietário desses suprimentos conforme o acordado entre o UNICEF e o PI. Excepcionalmente, o UNICEF pode decidir por escrito que, continua a ser o proprietário dos suprimentos transferidos para o PI.

1. Implementação e Monitoria  da Actividade. O PI irá implementar a actividade em conformidade com os termos do presente SSFA e o PI irá em particular: (a) Exibir o mais alto padrão de conduta para garantir que os valores fundamentais das Nações Unidas, da Convenção sobre os Direitos da Criança, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência sejam respeitados; (b) realizar a actividade de acordo com o orçamento, o cronograma e os demais detalhes definidos nos Termos de Referência; (c) fazer as contribuições constantes nos Termos de Referência; (d) comprometer-se com a actividade de forma diligente e eficaz; (e) adquirir quaisquer bens ou serviços usando o financiamento com a devida consideração e ao “melhor preço e qualidade” e, em acordo com o UNICEF; f) exercer o mais alto padrão de cuidados ao administrar os recursos . O UNICEF vai monitorar a implementação da actividade, e em concordância com os procedimentos padrão para a monitoria e avaliação das actividades que o UNICEF financia. O PI irá cooperar em pleno com o UNICEF na monitoria e avaliação, e vai exigir que os seus funcionários e pessoal cooperem plenamente com o UNICEF nessas actividades.
2. Gestão dos Recursos . O PI irá manter os livros e os registos claros que, indiquem os fundos recebidos do UNICEF ao abrigo do presente SSFA bem como, dos desembolsos feitos pelo PI, incluindo qualquer saldo não utilizado. Estes livros e registos devem ser mantidos de forma clara, precisa, completa e actualizada. O PI  irá colaborar com o UNICEF  em qualquer revisão da forma como o dinheiro da assistência foi administrado e gasto e como é que, os suprimentos foram armazenados e utilizados, e vai exigir para tal efeito que, os empregados e o pessoal cooperem plenamente com o UNICEF .
3. Relatórios: Retornar o saldo não utilizado. O PI  irá providenciar relatórios ao UNICEF. A frequência de tal comunicação será feita em conformidade com as exigências constantes nos Termos de Referência. O PI irá devolver ao UNICEF qualquer saldo não utilizado do montante da assistência dentro do prazo ou antes da rescisão do presente SSFA.
4. Outras matérias. O SSFA torna-se efectivo quando o UNICEF receber uma cópia, devidamente assinada por ambas as partes. O SSFA será válido até a data do fim do SSFA detalhada no Anexo 1. Se as partes tiverem desacordos sobre o projecto ou sobre a implementação do presente  SSFA, estas irão envidar todos os esforços para resolver os desentendimentos de forma amigável. Se a divergência não puder ser resolvida de forma amigável, a decisão a ser tomada caberá ao respectivo Director Regional do UNICEF e o PI vai respeitar e implementar tal decisão.  Não serão dispensados os privilégios e as imunidades do UNICEF.

*Nota para o pessoal de UNICEF: Sustituir por "Diretor Executivo Adjunto. FRG Field Results Group/ Grupo de Resultados de Campo (RFA)” na sede de UNICEF em Nova Iorque em caso de que o formulário seja utilizado pelo* Escritório Regional.

1. Em nome do PI, confirme por favor, o seu acordo com o acima exposto colocando a assinatura e data e proceda a devolução da cópia da Carta de Acordo.

Atenciosamente

O Fundo das Nações Unidas para a Infância

Pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data:

[Nome]

[Título]

Acordado em nome de  [Parceiro Implementador]:

Pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data:

[Nome]

[Título]

Referência de SSFA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Anexo 1

Termos de Referência

Referência de SSFA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data de início:** | |  | | **Data de término:** | |  | |
| **Título e Propósito da parceria** | | | | | | | |
| **Título da parceria:***[10 a 15 palavras]*  **Breve descrição** **da colaboração:** *[1 a 3 parágrafos]* | | | | | | | |
| **Resultados esperados** | | | | | | | |
| **Rendimientos do Programa de País** *(Country programme Output)*:  resultados correspondentes do programa nacional | | | **Indicador do Programa de País**  *(Country Programme Indicator):*  resultados correspondentes do programa nacional | | | | |
| *[Breve descrição dos resultados esperados ( por ex: xx xxx de pessoas afectadas que terão acesso a quantidades suficientes de água potável durante x meses, até que a situação se estabilize e; yy,yyy famílias estarão equipadas com itens básicos de higiene para o período de x meses ; etc … )]* | | | | | | | |
| ***Arranjos ou condições específicas de implementação  (opcional, remova se não for necessário)*** | | | | | | | |
| *[Especificar quaisquer condições adicionais ou considerações de colaboração com o parceiro. Liste quaisquer documentos anexados que especifiquem as considerações adicionais para a colaboração]* | | | | | | | |
| **Orçamento** | | | | | | | |
| Nome/descrição de actividade | | | | | A contribuição do UNICEF em dinheiro *[inserir a moeda]* | | |
| Actividade 1.1. | | | | |  | | |
|  | | | | |  | | |
| Contribuição total em dinheiro *[inserir a moeda]* | | | | | 0.00 | | |
| **Contribuição adicional em recursos feita pelo UNICEF** | | | | | | | |
| Suprimentos | | | | | Unidades | | Valor total em [*moeda*] |
| Item 1 | | | | |  | |  |
|  | | | | |  | |  |
| Outros insumos | | | | | | | |
| *[Especifique quaisquer outros insumos do UNICEF, tais como assistência técnica].* | | | | | | | |
| **Contribuição do parceiro *(opcional)*** | | | | | | | |
| *[A contribuição do parceiro não é necessária para o SSFAs. No entanto, se o parceiro fizer uma contribuição (em dinheiro ou em espécie) deve então ser anotada]* | | | | | | | |
| **Monitoria e relatórios** | | | | | | | |
| Formulário do FACE | *[Especificar datas ou frequência].* | | | | | | |
| Relatórios de desempenho | *[Se for necessário, especificar as datas ou a frequência e um resumo do conteúdo do****relatório****].* | | | | | | |
| Outros relatórios, se aplicável | *[Quaisquer outros relatórios e/ou requisitos de monitoria. Por Ex. pode ser planeada a referência a uma terceira parte ou a necessidade de fotografias da intervenção etc.]* | | | | | | |
| Ponto focal do parceiro | [Nome, Título, E-mail] | | | | | | |
| Ponto focal do UNICEF | [Nome, Título, E-mail] | | | | | | |